ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR LUIZ ORLANDO DA CONCEIÇÃO, usando de suas atribuições legais e etc. , conforme o PLENÁRIO APROVOU em 04 de Junho de 1998, e o Exmº Senhor prefeito, Municipal de Itaguaí-RJ, SANCIONOU TACITAMENTE,

P R O M U L G A
a seguinte Lei:

Lei n.º 2.010 — De, 04 de Junho de 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DA USINA DE LIXO DE COMPOSTAGEM ABERTA, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – FECAM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

ART. 1º - Cria Programas de Trabalho vinculado `a Secretaria de Serviços Públicos objetivando a Construção e Manutenção da USINA DE RECICLAGEM DE LIXO DE COMPOSTAGEM ABERTA, conforme Convênio celebrado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, com Recursos do FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – FECAM – Fonte 12, no valor de 600.150,00 (seiscentos mil e cento e cinqüenta reais);

ART. 2 º - Os Programas de Trabalho ora abertos, vinculados à Fonte 12, ficam com a seguinte Classificação:

09 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
325 – LIMPEZA PÚBLICA

1015 – CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

2124 – MANUT. E OPERACION. DA USINA DE REC. DE LIXO

2017 – ENCARGOS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ART. 3° - O Crédito aberto no art. 1°, correrá por conta dos Recursos provenientes de Transferências do Estado referentes a verbas do FECAM – Fundo Estadual de Conservação Ambiental;

ART. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito, criar Códigos de Receita, criar Programas de Trabalhos, Elementos de Despesa, inclusive em outras Unidades Orçamentárias com a finalidade de materializar os objetivos ora propostos;

ART. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL Itaguaí - RJ Est. do Rio de Janeiro

Itaguai, 09 de Dezembro de 1999.

DR. LUIZ ORLANDO DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE